

Prezado Senhor,

Tratam os autos sobre o **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** formulado pelo grupo SERES, através do Sr. Luiz Eduardo Alves de Carvalho, sobre os seguintes pontos do Edital nº 005/2021/TCM, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de Apoio Administrativo, Copeiragem, Recepção, Motorista e Analistas de TI com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento das necessidades deste Tribunal.

***Da Tempestividade do Pedido.***

A sessão pública de abertura do certame licitatório está marcada para as 08:00 do dia 15/09, sendo que o prazo para apresentar pedido de esclarecimento é até o dia 10.09, conforme inteligência do item 11.1. do edital, que assim dispõe:

*“11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste edital. (Art. 23 do Decreto Estadual nº 534/2020).”*

Ressalte-se que o pedido de esclarecimento foi enviado ao e-mail: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br), no dia 06.09, portanto, tempestivo.

Isto posto, ultrapassado essa fase, vamos aos questionamentos constantes no pedido:

1. *“Pergunta: A Licitação em questão, conforme objeto do contrato, tem por objetivo a implantação de um novo serviço ou, trata-se do encerramento de contrato existente?”*

**RESPOSTA DO PREGOEIRO:** Trata-se de encerramento de contrato existente e celebração de novo contrato, com vistas a atender as necessidades do TCM-PA.

*“ASSINATURA DO CONTRATO, a partir da mesma,*

1. *Pergunta: Qual o prazo para mobilização do efetivo?”*

**2. RESPOSTA DO PREGOEIRO:** A empresa contratada absorverá mão de obra já existente e que presta serviço no TCM/PA. Havendo necessidade de mais pessoas, isso será decidido em conjunto com a Diretoria Administrativa.

*“CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4.2.1. As licitantes ficam cientes de que parte do quantitativo de postos de serviços acima evidenciado será contratado à medida que as obras de infraestrutura que serão efetivadas no TCM/PA forem concluídas*

*1. Pergunta: Com relação aos 3 primeiros meses de atividades, qual será o percentual do quantitativo inicialmente mobilizado?”*

**RESPOSTA DO PREGOEIRO:** Com respeito ao percentual de mobilização inicial, isso será objeto de decisão administrativa, que dependerá da conclusão das obras de reformas do TCM/PA.

*“CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 2.3. Os serviços objeto da licitação serão prestados na sede do TCM/PA, situado na à Tv. Djalma Dutra 403 e Tv. Magno de Araújo, 395 e 474 – Bairro Telégrafo – Belém/PA*

*1. Pergunta: Dentre as 02 (duas) unidades de trabalho e seus respectivos endereços, qual(ais) endereço(s) informados, iremos utilizar para gerar o faturamento dos serviços prestados?”*

**RESPOSTA DO PREGOEIRO:** O endereço a ser posto nas faturas será o da sede do TCM/PA, situado à Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo – Belém/PA.

*“CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 6.2. Em caso de sinistro, colisões e abalroamento de trânsito, a Contratada fica obrigada a ressarcir a Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após a ocorrência, pelos danos causados exclusiva e comprovadamente pelo dolo dos motoristas da Contratada.*

*1. Pergunta: tendo como referência o item acima TR/ITEM 6.2, com base em contratos anteriores e prestação de serviços com objetos similares, quando o motivo gerador comprovadamente não for ocasionado pelo motorista da Licitante, irá valer também os*

*mesmos 30 dias (Trinta) para ressarcimento a CONTRATANTE pelos danos causados? Ou o critério de avaliação serão outros?”*

**RESPOSTA DO PREGOEIRO:** Não nos baseamentos em contratos outros, nem em similares, essa é a regra quando houver comprovadamente danos causados exclusiva e comprovadamente pelo dolo dos motoristas da Contratada. Não haverá ressarcimento à contratante em outra hipótese que não estejam presentes todas as condições elencadas.

*“CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM treinamentos,*

*1. Pergunta: Fora as reciclagens que devem ser de responsabilidade da Licitante, qual(ais) seriam os Treinamentos de responsabilidade da CONTRATANTE?”*

**RESPOSTA DO PREGOEIRO:** Durante a execução do contrato, caso haja necessidade, ou, exigência legal, haverá comunicação a contratante

*“CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 15.27 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.*

*1.Pergunta: Esse colaborador Preposto, pode ser membro da Equipe ou teremos que alocar 01(um) Preposto em cada endereço da prestação dos serviços?”*

**RESPOSTA DO PREGOEIRO:** Esse preposto poderá sim ser um dos contratados, podendo ser um único para a toda execução contratual, até porque os endereços são interligados.

Belém/Pa, 09 de setembro de 2021.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES  
Pregoeiro.